



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 019/2019 ANO X

Divulgação: quinta-feira, 31 de janeiro de 2019

Publicação: sexta-feira, 01 de fevereiro de 2019

Juiz James Ferreira Santos
Presidente

Juiz Rúbio Paulino Coelho
Vice-Presidente

Juiz Jadir Silva
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PORTARIA N. 1137, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, VII, do Regime Interno,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, § 1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, inciso XIII, e 31 da Resolução n. 78, de 20 de maio de 2009, com as alterações conferidas pela Resolução n. 84, de 17 de dezembro de 2009, todas deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para atuar como plantonista no Tribunal de Justiça Militar o **Juiz Osmar Duarte Marcelino**, a partir das 18h do dia 4 de fevereiro de 2019 até às 8h do dia 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores **Cleonice G. Pereira e Vlader Marden Mendes**.

Art. 3º Para que as petições realizadas fora do horário do expediente sejam encaminhadas ao juiz plantonista, o peticionário deverá contatar o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que já tenha feito o pedido por meio eletrônico.

(a) **Juiz James Ferreira Santos**
Presidente

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0001704-02.2015.9.13.0002

Recorrente: 3º Sgt PM Carlos Magno Crespo da Silva

Advogado(s): Karlo Hernandez Corrêa de Carvalho (OAB/MG 084072) e outro(s)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- "vista" ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para oferecer resposta ao Agravo em Recurso Extraordinário.

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 06/2019-CJM

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo,

Considerando os termos da Resolução nº 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art.1º Fica designado para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, **Paulo Eduardo Andrade Reis**, a partir de **18h do dia 04/02/2019 até às 8h do dia 11/02/2019**, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designado o servidor Renato Passos Martins, jme 0159-7.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2019.

(a) **Juiz Jadir Silva**

Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica, na plataforma do Processo Judicial eletrônico - PJe.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

16490MG => 6; 60912MG => 2; 66357MG => 6; 67511MG => 2; 73038MG => 6; 96320MG => 6; 96347MG => 4; 106073MG => 1; 110906MG => 6; 111515MG => 3; 114224MG => 6; 133364MG => 2; 133563MG => 5; 137124MG => 2; 143688MG => 6; 159247MG => 4; 175693MG => 5; 182068MG => 5;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000445-67.2018.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Mateus Santos de Almeida => Audiência de Transação Penal designada para o dia 25/03/2019, às 14:00 horas. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

2 - 0001408-80.2015.9.13.0001

Réu: Carmen da Silva Mendes Cardoso => A sentenciada ex-PM Carmen da Silva Mendes Cardoso, requer às fls. 1570/1571, pela terceira vez, o cancelamento da audiência designada às fls. 1555, designada para dar-se início à execução da pena em relação à mesma para que o início do cumprimento da pena se dê após o trânsito em julgado do Recurso Extraordinário interposto. Tendo em vista a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Habeas Corpus nº 126.292, no sentido de que a execução provisória de acórdão penal condenatório proferido em grau de apelação, ainda que sujeito a recurso especial ou extraordinário, não compromete o princípio constitucional da presunção de inocência previsto pelo artigo 5º, inciso LVII da Constituição da República, e que não houve modificação da sua situação nos autos, indefiro o primeiro requerimento constante de fls. 1570/1571, e determino o início da execução provisória da pena provisoriamente. Entretanto, defiro o segundo requerimento de redesignação de audiência, e redesigno para a data de 28/02/2019, às 13:30 horas a audiência anteriormente designada às fls. 1555, somente para a sentenciada ex-PM Carmem da Silva Mendes Cardoso. Aguarde a realização da audiência designada às fls. 1555, em relação ao sentenciado ex-PM Neivaldo Jordão Salgueiro Júnior. Adv.: Antonio Carlos de Melo, Jose Hamilton da Silveira, Paulo Cesar Goncalves Zanata.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

3 - 0000312-22.2018.9.13.0002

Réu: Amilton Goncalves de Jesus => Vista à Defesa para apresentação de razões de apelação, no prazo legal. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

4 - 0002089-42.2018.9.13.0002

Flagranteado: Frederico Cesar Macedo Carneiro => Fica Intimada a Defesa: foi desentranhado dos autos a procuração de fls. 91, e que a mesma se encontra a sua disposição, para que, se assim o entender, requeira a juntada do instrumento mediante petição em atendimento as normas que se aplicam a espécie. Adv.: Fabiana Aparecida Sant Ana, Jorge Vieira da Rocha Junior.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

5 - 0000244-69.2018.9.13.0003

Réu: Ernane Luiz de Oliveira, Osmildo Felix da Silva Rocha => Vista à defesa para apresentação de Alegações finais escritas ou memoriais, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Aline Peres de Araujo Barcelos, Berlinque Antonio Monteiro Cantelmo, Estrela Isis de Almeida Marinho.

6 - 0002017-39.2010.9.13.0001 ou 37963

Réu: Esaque Ribeiro da Silva => Audiência de Admonitória designada para o dia 05/02/2019, às 16:20 horas. Adv.: Felipe Rocha Botelho, Geraldo Lins de Sales, Marcos Alves Barbosa Neto, Ranulfo Moreira Cunha Filho, Raphaella Marques de Lima Claber, Regiara Solares de Andrade, Tamara Juliana Ferreira de Sena.